

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 061/2023**

**PORTARIA Nº. 061/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar mº 101, de 04 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultados primário as transferências federais aos demais entes da federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional de Cultura;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

**Art. 2º** - O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

**I** – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

**II** – Implementar o plano de ação a ser desenvolvido pelo Município;

**III** – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

**IV** – Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

**V** – Acompanhar a elaboração dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

**VI** – Designar a Comissão de avaliação dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção destinados as ações emergenciais ao setor cultural previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

**Art. 3º** - O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes Membros Titulares e Suplentes:

**I** – Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo dentre os quais, obrigatoriamente o titular da pasta, sendo um titular e um suplente;

**II** – Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**III** - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros do Comitê Gestor, previstos no caput deste artigo, serão indicados Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Turismo.

§ 2º - O Presidente do Comitê Gestor será o titular da pasta da Secretaria Municipal Cultura, Desportos e Turismo de Barra de Santa

Rosa - PB, gestor dos recursos advindos da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

§ 3º - Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê Gestor, exercerá essa função o seu suplente.

§ 4º - Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º - As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º - O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunirá-se mediante convocação do Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Turismo através de ofício ou motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.

Art. 6º - A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º - Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocar os representantes suplentes em caso de ausência nas reuniões.

Art. 8º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento a cultura de Barra de Santa Rosa - PB.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo, será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.

Art. 10º - Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no art. 3º desta Portaria:

**I** – Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo:

Titular: Késsia Nunes do Bomfim;

Suplente: Bruna Rodrigues dos Santos.

**II** – Secretaria de Assistência Social:

Titular: Djeane freire Almeida.

Suplente: Eliane de Lima Pereira Henriques

**III** – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gleicilene Silva Oliveira;

Suplente: Silvano de Sousa e Silva.

Art. 11 - Esta Portaria tem vigência até o encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme consta em seu art. 29.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.  
Barra de Santa Rosa, em 08 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andre Luiz Silva Batista

**Código Identificador:**A7C0D08C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/08/2023. Edição 3423

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>